Of. nº 304/2020 São Francisco de Assis, 14 de agosto de 2020.

Exmº. Sr.
Vasco Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 26/2020

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 26/2020 que autoriza abertura de crédito especial para custear despesas não prevista no orçamento.

Justificamos a referida abertura de crédito especial tendo em vista os recursos recebidos para custear despesas com o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus , conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666, de 1º de julho de 2020.

Com a finalidade de demonstrar onde serão gastos os recurso recebidos, encaminho anexo Plano de Aplicação, ata nº 002/2020, Resolução nº 010/2020 do Conselho Municipal da Saúde, Portaria nº 1.666, bem como o detalhamento de pagamento dos valores creditados na conta do Município.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 18/08/2020
Nº 0675 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 26/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$$ 995.124,01 (novecentos e noventa e cinco mil cento e vinte e quatro reais com um centavo) para cobrir despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 305 0134 1.058 001 31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R$ 350.000,00

10 02 10 305 0134 1.058 001 33903000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 355.124,01

10021030501341.05800133903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$ 250.000,00

1002130501341.05800133903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior:

A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para enfrentamento a Pandemia do Covid-19, conforme portaria MS nº.1666/2020.

Processos do FNS:

25000.098026/2020-62 recebido em 14/07/2020 no valor de R$ 300.000,00

25000.110885/2020-37 recebido em 10/08/2020 no valor de R$ 100.000,00

25000.112703/2020-62 recebido em 12/08/2020 no valor de R$ 198.374,67

25000.112703/2020-62 recebido em 12/08/2020 no valor de R$ 396.749,34

Art. 3º – Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO PARA INVESTIMENTO DE RECURSOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R$ 995.124,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	Enfrentamento à COVID-19	Custeio de Folha De Pagamento	R$ 350.000,00
2.		Custeio de Serviços Profissionais Médicos (Contratados)	R$ 250.000,00
3.		Aquisição de Medicamentos	R$ 200.124,00
4.		Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) para os Profissionais da Saúde	R$ 80.000,00
5.		Aquisição de Materiais de Enfermagem	R$ 40.000,00
6.		Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 35.000,00
7.		Custeio na Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Controle de Pragas, para Borrifação em vários locais de grade circulação do publico (Unidades de Saúde)	R$ 24.000,00
8.		Custeio na Confecção de Folders e Meios de Divulgação	R$ 16.000,00
		Total:	**R$ 995.124,00**

São Francisco de Assis, 07 de julho de 2020.

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS

GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

ATA Nº 002/2020

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, realizou-se reunião no gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, estando presentes: o Prefeito Municipal, Rubemar Paulinho Salbego, a Secretária Municipal de Saúde, Githania Carvalho Severo, o Secretário Municipal da Fazenda, Jorge Manara, servidor do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, João Fernando Martins, servidora do setor de contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, Neusa Rodrigues, e representante do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, Márcia Ebling, para a discussão da Portaria do ministério da Saúde Nº1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID–19. Onde São Francisco de Assis foi contemplado com o valor de R$ 995.124,00 (novecentos e noventa e cinco mil com vinte e quatro reais), para ser utilizado no custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, COVID-19, previsto na Portaria Nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento á pandemia do coronavírus. Após essa discussão foi elaborado o Plano de Aplicação dos recursos mencionados, sendo nos seguintes termos: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) alocados na folha de pagamento dos servidores da saúde; R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) alocados para o pagamento de médicos contratados; R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a aplicação de borrifação em pontos estratégicos vinculados a saúde; R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a confecção de folders e materiais de divulgação; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs); R$ 200.124,00 (duzentos mil, cento e vinte e quatro reais) para a aquisição de medicamentos; R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) alocados para a compra de material de higiene e limpeza; R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de material de enfermagem; totalizando o valor contemplado ao município pelo Ministério da Saúde. A prestação de contas sobre a aplicação desse recurso será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG). Este Plano de Aplicação será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para sua discussão e aprovação. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata.

João Martins Márcia Ebling

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Francisco de Assis – RS

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 15/1993, de 30 de abril de 1993.

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e as medidas de prevenção e controle de infecções adotadas pelo Estado e municípios, que devem ser implementadas em todas as repartições públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1034/2020, que estabelecem medidas complementares de prevenção ao Contágio pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a apresentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de Plano de Aplicação para investimentos de recursos para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus, Portaria do Ministério da Saúde Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que contempla o município de São Francisco de Assis com o valor de R$ 995.124,00 (novecentos e noventa e cinco mil, com cento e vinte e quatro reais), rateado em: Custeio de folha de pagamento (R$350.00,00); Custeio de Serviços de profissionais Médicos (R$ 250.00,00); Aquisição de Medicamentos (R$ 200.124,00); Aquisição de Equipamentos de proteção Individual (EPIs) para os profissionais de saúde (R$ 80.000,00); Aquisição de Material de Enfermagem (R$ 40.000,00); Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (R$ 35.000,00); Custeio na contratação de empresa especializada para borrifação em locais de grande circulação de pessoas (R$ 24.000,00) e custeio na confecção de folders e meios de divulgação (R$ 16.000,00).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade dos membros do conselho, e representados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. João Daltro Monteiro, o Plano de Aplicação da verba federal oriunda da Portaria Nº1.666, do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 995.124,00.

João Daltro Monteiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Francisco de Assis

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na

Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recurso previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO
PAZUELLO

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF/CNPJ
12.094.096/0001-83

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
RS

Município
SAO FRANCISCO DE ASSIS

Código IBGE
431810

População
18.335 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Secretário(a)
GITHANIA CARVALHO SEVERO

Presidente Conselho
JOAO DALTRO MONTEIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	815913	14/07/2020	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.098026/2020-62			
						Total	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**					

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

CPF/CNPJ
12.094.096/0001-83

Grupo
CORONAVÍRUS (COVID-19)

Ação
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Ação Detalhada
CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF
RS

Município
SAO FRANCISCO DE ASSIS

Código IBGE
431810

População
18.335 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
RUBEMAR PAULINHO SALBEGO

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Secretário(a)
GITHANIA CARVALHO SEVERO

Presidente Conselho
JOAO DALTRO MONTEIRO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2020	822261	10/08/2020	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	100.000,00	0,00	100.000,00		25000.110885/2020-37			
Única em 2020	822792	12/08/2020	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	198.374,67	0,00	198.374,67		25000.112703/2020-62			
Única em 2020	822784	12/08/2020	MUNICIPAL	104	044326	0066240126	396.749,34	0,00	396.749,34		25000.112703/2020-62			
						Total	**695.124,01**	**0,00**	**695.124,01**					